

Proc. 8 094/41

(CJT-113-11)

1941

EMO/EM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando o processo em que o marítimo Brasileiro de Almeida Santos requer o pagamento de vencimentos atrasados, por parte da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicita o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre se a decisão proferida em favor daquele marítimo, para efeito de reintegração no serviço, lhe garantiu o direito à percepção dos vencimentos atrasados:

CONSIDERANDO que, em sua reclamação inicial, aquele marítimo pedia sua reintegração e o pagamento dos salários desde a época em que foi desembarcado (fls. 2 e 3 do Rec. 6 591/33, apensado);

CONSIDERANDO que, por acórdão de 7 de junho de 1934, tendo sido julgada procedente a reclamação formulada, evidentemente, esse julgado alcançou, também, o pagamento dos vencimentos atrasados, com que está de acordo a Comissão de Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro (fls. 45);

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de seis votos, mandar devolver o presente processo ao Sr. Ministro do Trabalho esclarecendo a consulta do Sr. Ministro da Fazenda no sentido de que a decisão proferida pelo Con-

M. T. L. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

selho Nacional do Trabalho reconheceu, também, a Brasileiro de Almeida Santos o direito ao pagamento dos vencimentos atrasados, descontadas, porém, as parcelas prescritas na forma do art. 449 do Código Comercial.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941.

- |    |                              |            |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Araujo Castro                | Presidente |
| a) | Antonio Ribeiro França Filho | Relator    |
| a) | Dorval Lacerda               | Procurador |

Assinado em 5/ 12 / 41

Publicado no Diário Oficial em 19/ 12 / 41